



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO N.º 22 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO DE R\$ 65.300,31 PARA PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS DE FOMENTO DECORRENTES DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO;

- a) A Lei Complementar 195/2022 – Denominada como Lei Paulo Gustavo e o Decreto 11.525/2023 que regulamenta a citada Lei;
- b) que a lei orçamentaria, para o corrente exercício, já apresenta recursos direcionados à cultura, mas que este recurso federal é específico e destinado para a realização de fomento cultural;
- c) Que as ações da Lei Paulo Gustavo, visam a promoção cultural, fomentando o audiovisual e as demais áreas da cultura através de premiações, editais e chamamentos públicos direcionados à pessoas físicas e Jurídicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETA:

Art. 1º. Abrir um crédito extraordinário de **R\$ 65.300,31 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** destinado ao pagamento e liquidação das despesas relacionadas ao chamamentos, editais e premiações relacionados com a Secretaria de Educação e Cultura e com a Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º. DOTAÇÃO

10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

10.01.02 – Serviços Culturais

10.01.02-13.392.0247.2070 – Manutenção das Festividades Tradicionais, Folclóricas e Populares

10.01.02-13.392.0247.2070-33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 1715000000 – 237 – R\$38.209,88

10.01.02-13.392.0247.2070-33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 1716000000 – 238 – R\$11.766,30

10.01.02-13.392.0247.2070-33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1715000000 – 239 – R\$8.264,35

10.01.02-13.392.0247.2070-33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1716000000 – 240 – R\$7.059,78

Art. 3. Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem que conhecimento e execução do presente decreto pertencerem, que o cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nele se contem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

Augusto de Lima, 01 de Setembro de 2023.

Fabiano Henrique dos Passos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima - MG

PUBLICADO EM 03/09/23

Secretaria do Gabinete